



• prefeiturajumirim(15)
• 3199.9810
• ca@jumirim.sp.gov.br
• Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumarim - SP-CEP: 18.535-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura do Município de Jumarim, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.150/0001-19, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Dispensa 38-2025**.

Por essa razão, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação.

Abertura: 10/02/2025.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@jumirim.sp.gov.br até a data e horário limite: dia 13/02/2025 às 17h00.

Para a habilitação do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, o mesmo deverá apresentar seguintes documentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V – CPF, RG e comprovante de endereço do representante da empresa; e
- VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do telefone (15) 3199-9800.



Prefeitura de
Jumirim

☎ prefeitura.jumirim(15)
☎ 3199.9810
✉ ca@jumirim.sp.gov.br
📍 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumirim - SP-CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de caçamba estacionária sistema Roll-on/off, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis Classe II A e B gerados na coleta seletiva do município de Jumirim/SP

1.1. CASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura realiza a coleta de materiais recicláveis de forma semanal. No entanto, lamentavelmente, não existem Cooperativas, Associações ou Catadores de recicláveis no município que possam receber esses resíduos. Diante dessa situação, estamos conduzindo um Estudo Técnico Preliminar para identificar a melhor forma de prestar esse serviço, de modo a garantir a continuidade da coleta. Para suprir o período da fase interna da futura licitação, estamos realizando a contratação por meio de dispensa. Essa medida é necessária em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos e define as diretrizes para a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - CACAMBA ESTACIONARIA - Locação de Caçamba de no mínimo 28m ³ sistema Roll-on/off, com transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis Classe II A e B.	Un.	10

3.1 Termos e definições

- Resíduo reciclável: todos os materiais passíveis de reciclagem;
- Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
- Resíduo reutilizável: os materiais descartados que possam ter reuso ou reaproveitamento, passíveis de reutilização;
- Armazenamento: acondicionamento em local coberto e adequado dos resíduos recicláveis coletados antes e após a triagem;
- Triagem: Separação adequada dos resíduos recicláveis coletados classificando-os por tipo de material (papéis, papelão, plásticos, metais ferrosos e não ferrosos, vidros, embalagens longa vida e outros) passível de reciclagem;



Prefeitura de
Jumirim

☎ prefeitura.jumirim(15)
☎ 3199.9810
✉ ca@jumirim.sp.gov.br
📍 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumirim - SP-CEP: 18.535-000

- e) Rejeito: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
- f) Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- g) Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato.

O início do serviço deve ocorrer em até 48h após o recebimento da Ordem de Início de serviço ou Empenho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como condição para assinatura do Contrato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Licença de operação (LO), emitidas pelo órgão competente, onde serão recebidos e dispostos os resíduos da Contratante;
2. Alvará de Funcionamento;

Além das licenças mencionadas, a empresa deve seguir as normas estabelecidas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e outros órgãos reguladores.

Subcontratação: Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços: Triagem e destinação final.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O transporte das caçambas deve ser realizado em veículos apropriados, licenciados e dentro das normas ambientais e de trânsito vigentes.
- b) Os resíduos devem ser encaminhados para unidades de triagem e destinação ambientalmente adequadas, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.
- c) O serviço deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como normas estaduais e municipais aplicáveis.
- d) A empresa deve garantir substituição de caçambas danificadas ou em condições inadequadas dentro de 24 horas.
- e) O transbordo dos resíduos sólidos, será feito em caçambas fornecidos pela CONTRATADA, ficando à disposição da CONTRATANTE, que as carregará conforme a necessidade de armazenamento de resíduos.
- f) A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento da caçamba tipo roll-on/off com



Prefeitura de
Jumirim

prefeiturajumirim(15)

3199.9810

ca@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumirim -
SP-CEP: 18.535-000

capacidade mínima de 28m³, e deverá realizar a troca por outra, quando solicitado pela CONTRANTE no prazo de 48 horas para troca.

- g) O fornecimento da caçamba, transporte, triagem e a destinação final é de responsabilidade da CONTRATADA.
- h) O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, com capacidade suficiente para o transporte, com motoristas capacitados, habilitados dentro da especificação necessária à condução do veículo, com Carteira Nacional de Habilitação válida.
- i) O veículo deverá estar licenciado, emplacado e atender as demais exigências legais estabelecidas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.
- j) O veículo deve possuir em sua carroceria a identificação da CONTRATADA.
- k) As caçambas deverão ser entregues na Garagem Municipal, localizada na Rodovia Marechal Rondon, km 162 – Jumirim/SP – Ao Lado do Posto Juma
- l) Os resíduos sólidos recicláveis coletados deverão ser destinados para usina/barracão devidamente licenciado, a qual atenderá aos dispositivos legais que disciplinam as condições adequadas para tanto, para ser realizado o processo de triagem.
- m) O processo de triagem é de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a destinação dos rejeitos da reciclagem.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será o(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura. Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

O Fiscal de contrato, será designado através de Portaria. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após entrega dos serviços, com a entrega da nota fiscal, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa.

Nos termos do Decreto Municipal 2133/2023, todos os contratados, quando do faturamento dos bens adquiridos e dos serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de retenção dispostas da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A Estimativa definitiva do preço para a contratação se procederá, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e artigo 29 do Decreto nº 2.173/2023, considerando que pelas características do objeto, o preço de mercado será melhor aferido com pesquisas junto a fornecedores.



Prefeitura de
Jumirim

☎prefeiturajumirim(15)

☎3199.9810

✉ca@jumirim.sp.gov.br

📍Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Praça Nossa Senhora Aparecida, 26 - Centro - Jumirim -
SP-CEP: 18.535-000

Lembrando que a escolha, preferencialmente, deve recair sobre aqueles que integram a base de dados cadastral do sistema de compras da Administração.

Para tanto, deverá ser observado:

- a) formalização através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser realizada de maneira presencial pelo agente público responsável;
- b) prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser adquirido ou contratado;
- c) obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo, a descrição do objeto, valor unitário e total e dados cadastrais do proponente; e
- d) registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação

Caso não seja possível a obtenção de 3 (três) ou mais preços conforme o parâmetro acima, deverá ser divulgado "chamamento de cotação" no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido.

O orçamento estimativo deverá ser utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas/orçamentos.

Por fim, ressaltamos ainda a necessidade de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do órgão, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

11. FONTE DO RECURSO

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos do tesouro.

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.